



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

A presente contratação visa ao fornecimento de refeições prontas, tipo vianda, para atendimento às demandas dos servidores da Administração Municipal em atividades externas, eventos oficiais e ações de interesse público, especialmente em localidades afastadas ou em horários nos quais não é possível o retorno à sede administrativa para alimentação.

A medida busca garantir condições adequadas de trabalho, respeitando a legislação trabalhista e o bem-estar dos servidores públicos, sem comprometer a execução de serviços essenciais à população. A Administração não possui equipe disponível para a produção interna das refeições com regularidade e nas quantidades necessárias, tornando inviável a realização direta deste serviço.

Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e com qualidade de refeições prontas, em embalagens adequadas, atendendo aos padrões nutricionais e sanitários exigidos pela legislação vigente.

Tabela 1 – Descrição de itens, quantidades máximas, unidades e valores.

Item	Especificação do material	Und.	Quantidade máxima	Valor Unitário
01	Refeição pronta tipo vianda com no mínimo 800 gramas, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa. Cardápio variado contendo aproximadamente: • 200 gramas de arroz; • 200 gramas de feijão; • 200 gramas de guarnições divididos em dois tipos (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • 200 gramas de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Porção de dois tipos de saladas entregue em embalagem separada	UN	2.400	R\$ 27,00
Valor Total				R\$: 64.800,00

Obs: A média foi construída conforme demonstrado no anexo encaminhado juntamente com a documentação da licitação.

Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme a justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Estes itens não se enquadram como



bens de luxo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 4216/2022, de 10 de março de 2022.

As refeições prontas poderão ser retiradas diariamente nas dependências da empresa vencedora e em caso de a licitante estar estabelecida fora do perímetro urbano do município, a mesma deverá fazer a entrega na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, ou conforme acordado com os Secretários responsáveis pelas respectivas secretarias

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir **refeições adequadas e seguras** aos servidores públicos designados para o desempenho de atividades externas que impossibilitam o retorno ao local de trabalho para alimentação. Visa assegurar condições mínimas de bem-estar e eficiência nas atividades realizadas, especialmente em frentes de trabalho de longa duração, como serviços de infraestrutura, manutenção e apoio logístico em localidades afastadas.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

SOLUÇÃO PROPOSTA:

A solução proposta através da contratação de empresa para fornecimento de Viandas pronta, busca atender às necessidades da Administração Pública, conforme detalhado a seguir:

O fornecimento deverá obedecer às seguintes especificações:

- Vianda pronta composta por:
- 200 gramas de arroz;
- 200 gramas de feijão;
- 200 gramas de guarnições divididos em dois tipos (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);
- 200 gramas de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);
- Porção de dois tipos de saladas entregue em embalagem separada

Os cardápios deverão ser variados e conter no mínimo **três tipos de proteínas** ao longo da semana.

- As viandas deverão ser entregues em **embalagens térmicas de isopor com vedação adequada**, garantindo a conservação da temperatura e a segurança alimentar até o momento do consumo.
- A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as **normas sanitárias vigentes da ANVISA** e demais legislações correlatas.
- A empresa deverá possuir **licença sanitária atualizada** e comprovar sua regularidade perante os órgãos de fiscalização.

Serviços Sob Demanda: A contratação será ajustada conforme demanda.

Monitoramento e Controle: A execução dos serviços será supervisionada pela Administração, garantindo o cumprimento da qualidade da comida e a conformidade com os critérios estabelecidos no contrato.

Alinhamento com o Planejamento e Legislação

A contratação proposta está em conformidade com o planejamento orçamentário e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os princípios da eficiência, economicidade e transparência sejam atendidos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços é classificada como uma aquisição comum, com padrões



de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme as especificações de mercado, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será efetuada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade assegura maior competitividade e eficiência, garantindo o melhor valor para os materiais necessários.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação, por meio de documentação específica conforme o edital, para garantir a capacidade técnica e idoneidade dos fornecedores. Além disso, deverão atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, apresentando documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica e econômico-financeira adequada para fornecimento dos produtos.

Esses requisitos visam garantir que a aquisição do item seja realizada de forma segura, transparente e conforme a legislação vigente, assegurando cumprimento dos prazos e entrega dos materiais conforme as especificações da Administração Municipal.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada através de ata de registro de preços, a qual constará como anexo no edital de licitações e deverá ser elaborada após conclusão do processo licitatório e definição do fornecedor vencedor da licitação.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega será feita de forma parcelada conforme as necessidades administrativas, considerando em especial as condições autorizadas nas autorizações de prestação de serviço.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 3 (três) dias após emissão de autorização, sendo as prestações realizadas diariamente conforme solicitação prévia de quantitativos realizada por servidor designado para esta atribuição. A critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por até um período equivalente mediante justificativa fundamentada pela empresa contratada.

Após a convocação da empresa vencedora do presente Processo Licitatório, as autorizações de Prestação de Serviço, serão emitidas conforme demanda das secretarias.

6 - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O resultado da contratação do referido processo de compra deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Este plano deverá conter informações sobre as obrigações da empresa, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos respectivos substitutos.



O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término de sua vigência, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O fiscal da contratação acompanhará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações com o objetivo de atender à finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que obstruam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicar sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por outro agente ou setor competente.

O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a celebração e eventuais ações a serem adotadas para aprimorar as atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega e a verificação das quantidades e especificações solicitadas, pelo Fiscal designado pelo Município, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante informadas na Declaração Unificada, ANEXO III do edital, não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

Fiscal, bem como apresentação para conferência pela contabilidade dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.



- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.

- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante informadas na Declaração Unificada (ANEXO III do edital do pregão eletrônico), não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente previamente indicados pelo contratado.

Data do Pagamento: A data de pagamento será considerada o dia da emissão da ordem bancária para a realização do crédito.

Retenção de Tributos: Durante o pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente.

Retenção na Fonte: Independentemente dos percentuais de tributos previstos na planilha de preços, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Optantes pelo Simples Nacional: Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão isentos prove o direito ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Correção de Erros: Caso sejam detectados erros na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado adote as providências necessárias para correção. O prazo de liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem custos adicionais para a Administração.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para formalização da contratação o fornecedor deverá ainda comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, relacionados nos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)



1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

2 BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.1 A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

2.2 Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.2.1 Todas as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispões o § 2º art. 4º da Lei 14.133/2021.

3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os



tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

3.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5 DECLARAÇÃO

5.1 Apresentar declaração de que a empresa conhece e atende a todos os requisitos de contratação e que não se enquadra em qualquer situação de impedimento prevista da Lei. 14.133/2021;

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio da contratação está fixado em **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, sendo compatível com os valores praticados no mercado para o segmento correspondente. Esse valor foi estabelecido em conformidade com os parâmetros descritos nos Incisos II e IV do Art. 5º do **Decreto Municipal n.º 4217/2022**, que regulamenta os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços voltada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, de acordo com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 08.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO;

Classificação: 201220110.2.025000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA;

Elemento de Despesa: 3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: 1500- RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS;

Conta: 636



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Unidade: 05.01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS;
Classificação: 041220110.2.022000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE OBRAS.
Elemento de Despesa: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA;
Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS;
Conta: 207

11 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Novo Cabrais, 05 de junho de 2025

Nome: Janice da Silva Machado Petermann
Cargo: Coordenador Geral
Matrícula: 1525-3

Nome: Luciane Menezes de Moraes
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 941-5

Nome: Marcos Evandro Schultz
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio
Matrícula: 1519-9

Nome: André Luís Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.
Matrícula: 1218-1